



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 25/2013, Pregão Presencial nº 12/2013

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **18 de junho de 2013 às 14 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a **aquisição de pneus e acessórios para máquinas e veículos da municipalidade** através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.693/2013.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **Aquisição de pneus e acessórios para máquinas e veículos da municipalidade**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

e demais especificações contidas neste edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**1.2** A licitante vencedora deverá prestar os serviços de recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos conforme, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999, sempre que comunicado previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

**1.03** Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, de primeira qualidade, com **certificação do INMETRO**, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no **envelope da proposta** identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.



PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

**1.04** No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

**1.05** Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo. Para as **câmaras de ar e protetores**, a garantia do fabricante deverá ser de **03 (três) anos**, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link [www.systempro.com.br/sysproposta/sapi](http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi) **(O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento)** sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.1.1.** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

**2.2.** Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 12/2013

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 12/2013

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e PREÇO GLOBAL;
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.
- e) Os pneus deverão possuir certificado do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta. Deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. Exemplo: quem cotar o



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

item 1, no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha), identificando que aquela descrição refere-se ao item 1.

OBS: 1. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.

2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**6.3.** Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

**7.4.** A empresa que apresentarem o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão **POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1. Aquisição de pneus e acessórios novos para máquinas e veículos da municipalidade** deverão ser entregues no Almoarifado Central junto a Secretaria Municipal de Obras, localizado na Av. Ilso José Webber, 122, Centro, de acordo com a necessidade do Município, solicitados através de ordem de compra com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**12.2.** O fornecimento será efetuado conforme a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Coxilha e em conformidade com as disponibilidades financeiras, num prazo médio de 08 (oito) meses.

**12.3.** O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva ao direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a serem entregues.

**12.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que foram ofertados no certame.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

**13.1. A Aquisição de pneus e acessórios novos para máquinas e veículos da municipalidade** será recebido após verificação e conformidade com o solicitado no Edital de licitação em características, marca e quantidade.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) produto(s) recusado(s) será(ão) considerado(s) como não entregue(s).

**13.4.** O(s) custo(s) de retirada e devolução do(s) produto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do(s) produto(s) recusado(s), após notificação do Gestor do Contrato.

## 14. PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento da **Aquisição de pneus e acessórios novos para máquinas e veículos da municipalidade** será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3** O pagamento será efetuado na moeda vigente no país.

## 15 DA GARANTIA

15.1 Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo. Para as **Câmaras de ar e protetores**, a garantia do fabricante deverá ser de **03 (três) anos**, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com





**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

## **16 DO PRAZO CONTRATUAL**

**16.1** O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**17.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**17.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**17.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18. CONTRATO**

**18.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19. RESCISÃO**

**19.1** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.123.0004.2010.3.3.9.0.30.39.00.00

05.01.04.122.0004.2012.3.3.9.0.30.39.00.00

05.06.26.782.0004.2017.3.3.9.0.30.39.00.00

06.02.12.361.0004.2022.3.3.9.0.30.39.00.00

06.03.12.364.0028.2041.3.3.9.0.30.39.00.00

06.02.12.361.0047.2024.3.3.9.0.30.39.00.00

06.03.12.361.0047.2033.3.3.9.0.30.39.00.00

07.01.10.302.0010.2054.3.3.9.0.30.39.00.00

08.01.20.122.0004.2078.3.3.9.0.30.39.00.00

09.01.08.122.0004.2088.3.3.9.0.30.39.00.00

09.08.08.243.0027.2097.3.3.9.0.30.39.00.00

10.01.04.541.0004.2098.3.3.9.0.30.39.00.00

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**21.4.1.** Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com o Setor de Engenharia, através do telefone (54) 3379 2500 ramal 2564.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 05 de junho de 2013.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013.

\_\_\_\_\_  
Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico

OAB/RS 58.913



PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente contratação tem por objetivo aquisição de pneus e acessórios para máquinas e veículos da municipalidade, com certificado do INMETRO, que será entregue parceladamente de acordo com as necessidades do Município de Coxilha para os veículos leves, pesados e equipamentos afins.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos pneus e acessórios visa atender o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, bem como é necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes e evitarem multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CÂMARA DE AR 1000 X 20	15
02	CÂMARA DE AR 12 X 16.5	08
03	CÂMARA DE AR 14.9 X 24	02
04	CÂMARA DE AR 16.9 X 24	08
05	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	10
06	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO PARA USO MISTO	14
07	PNEU 1000 X 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO PARA USO MISTO	16



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

08	PNEU 12 X 16.5 - 10 LONAS COMUM BORRACHUDO	04
09	PNEU 12.5 X 18 12 LONAS	02
10	PNEU 16/9 R24 COMUM 12 LONAS	02
11	PNEU 175/70 R13 82T	20
12	PNEU 185 R14 LISO 88T	04
13	PNEU 185/65 R14 86T	08
14	PNEU 185/70 R14 82T	04
15	PNEU 205/70 R15 96TM + S	08
16	PNEU 205/75 R16 113/110Q	04
17	PNEU 7/50 R16 RADIAL 12 LONAS LISO	02
18	PNEU 7/50 R18 COMUM 08 LONAS	02
19	PROTETOR 1000 X 20	15
20	PROTETOR 7.50 X 16	06
21	PNEU 14.9X24, 8 LONAS	02
22	PNEU 750X16 RADIAL, 12 LONAS BORRACHUDO	04
23	PNEU 14.00-24 RADIAL SEM CAMARA	02



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013**

**PROCESSO Nº 25/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CÉSAR MESQUITA CENI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8049971123 e inscrito no CPF nº 690.028.780-87, residente e domiciliado na Rua Marcos dos Santos, nº 120, centro, nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COXILHA

PROCESSO Nº 25/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus e acessórios novos para máquinas e veículos da municipalidade**, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total

§ 1º No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

§ 2º Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo e para as **câmaras de ar e protetores**, a garantia do fabricante deverá ser de **03 (três) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

§ 2º A CONTRATADA, sempre que comunicada previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** A entrega deverá ser efetuada até 48 (quarenta e oito) horas após serem solicitados, atendendo ao disposto na licitação e ainda as prescrições contidas em ordens por escrito do Departamento de Compras. Sendo que a entrega deverá ser feita na Av. Ilso José Webber, nº 132 Coxilha – RS – no Almoxarifado Municipal, devendo para tanto ser acompanhado pelo servidor Andre Vinícius Dias, ou outro designado para este fim, sob pena do não recebimento da mercadoria, reservando-se a CONTRATANTE o direito de adquirir os produtos conforme sua necessidade e disponibilidade financeira.

**2.2.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após as datas das entregas dos *pneus e acessórios*, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

**2.5.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Processo 16/2013, Modalidade Convite 03/2013, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

**2.7.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 10 (dez) meses.

### **Cláusula 4ª – EMPENHO DA DESPESA**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.04.123.0004.2010.3.3.9.0.30.39.00.00

05.01.04.122.0004.2012.3.3.9.0.30.39.00.00

05.06.26.782.0004.2017.3.3.9.0.30.39.00.00

06.02.12.361.0004.2022.3.3.9.0.30.39.00.00

06.03.12.364.0028.2041.3.3.9.0.30.39.00.00

06.02.12.361.0047.2024.3.3.9.0.30.39.00.00



**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

06.03.12.361.0047.2033.3.3.9.0.30.39.00.00

07.01.10.302.0010.2054.3.3.9.0.30.39.00.00

08.01.20.122.0004.2078.3.3.9.0.30.39.00.00

09.01.08.122.0004.2088.3.3.9.0.30.39.00.00

09.08.08.243.0027.2097.3.3.9.0.30.39.00.00

10.01.04.541.0004.2098.3.3.9.0.30.39.00.00

### **Cláusula 5ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1.** Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- III. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

### **Cláusula 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**6.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**6.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 25/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

Contrato.

**Cláusula 7ª - DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 8ª - DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, em .. de ..... de 2013.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

ANDRE VINICIUS DIAS

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: